SF/26863.43279-15 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 38/2026 - CAE sejam incluídos os seguintes convidados:

- representante representante da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA);
- representante representante da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABREMA).

JUSTIFICAÇÃO

O presente aditamento tem por objetivo ampliar a pluralidade e a representatividade do debate proposto na audiência pública destinada à instrução do PL nº 258, de 2024, que trata da Política Nacional de Desplastificação. Trata-se de tema de elevada complexidade, cujos desdobramentos alcançam diversos setores produtivos e impactam diretamente cadeias econômicas estruturantes, razão pela qual se faz imprescindível assegurar a participação de atores que detenham conhecimento técnico e experiência prática sobre os diferentes aspectos envolvidos.

Nesse contexto, a inclusão da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) justifica-se pelo fato de o setor alimentício ser diretamente afetado por eventuais mudanças regulatórias relacionadas ao uso de embalagens

SF/26863.43279-15 (LexEdit)

plásticas. As embalagens desempenham papel essencial na garantia da segurança alimentar, na preservação da qualidade e da integridade dos produtos, no aumento da vida útil dos alimentos e na viabilização da logística de distribuição em um país de dimensões continentais como o Brasil. Alterações nesse campo demandam avaliação criteriosa, a fim de evitar efeitos adversos, como o aumento do desperdício de alimentos, a elevação de custos ao consumidor e potenciais riscos sanitários.

Por sua vez, a participação da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA) revela-se fundamental para qualificar o debate técnico acerca da gestão de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à capacidade instalada de coleta, triagem, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada. A discussão sobre desplastificação não pode prescindir de uma análise realista da infraestrutura disponível no país, tampouco das limitações e oportunidades associadas à implementação de modelos de economia circular. A contribuição da entidade permitirá aprofundar a compreensão dos desafios operacionais, regulatórios e financeiros envolvidos na transição para sistemas mais sustentáveis.

A participação dessas entidades possibilitará, portanto, uma análise mais abrangente dos impactos econômicos, ambientais e operacionais da proposta, qualificando o processo legislativo e contribuindo para decisões mais equilibradas no âmbito desta Comissão. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente aditamento, como medida que prestigia o diálogo técnico, a segurança jurídica e a construção de políticas públicas mais eficientes e sustentáveis.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2026.

Senadora Soraya Thronicke
(PSB - MS)